

CONASA INFRAESTRUTURA S.A.

CNPJ - 08.837.556/0001-49

NIRE 41.3.0007576.0

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 10 DE FEVEREIRO DE 2022**

1. **DATA, HORA E LOCAL:** Realizada em 10 de fevereiro de 2022, às 15h, na sede social da CONASA Infraestrutura S.A. ("Companhia"), localizada na Avenida Higienópolis, nº 1.601, 7º andar, sala 701, Edifício Eurocenter, Jardim Higienópolis, na Cidade de Londrina, Estado do Paraná, CEP 86015-010.

2. **CONVOCAÇÃO E PRESENÇA:** Dispensada a convocação em virtude da presença de acionista representando a totalidade do capital social da Companhia, nos termos do artigo 124, § 4º, nos termos da Lei 6.404/76, conforme alterada ("Lei das S.A."), conforme assinatura constante do "Livro de Presença de Acionistas".

3. **MESA:** Assumiu a presidência o Sr. **RICARDO KASSARDJIAN**, convidando a mim, **PAULO ANDRÉ GIL BOSCHIERO**, para secretariar os trabalhos.

4. **ORDEM DO DIA:** Presente o acionista representando a totalidade do capital social da Companhia para examinar, discutir e votar a respeito da seguinte ordem do dia: **(i)** Aumento do Capital Social da Companhia através da emissão de novas ações; **(ii)** modificação das regras sobre a outorga de procurações pela Companhia; **(iii)** as Cartas de Renúncia apresentadas pelos membros do Conselho de Administração; **(iv)** Eleição de novos membros para o Conselho de Administração; **(v)** a consolidação do Estatuto Social da Companhia; e **(vi)** autorização para os administradores da Companhia praticarem todos os atos necessários à efetivação das deliberações acima.

DELIBERAÇÕES: Instalada a assembleia e após o exame e discussão das matérias constantes da ordem do dia, os acionistas aprovaram as seguintes deliberações sem quaisquer ressalvas ou abstenções: **(i)** aprovar a emissão de 60.638.409 (sessenta milhões, seiscentas e trinta e oito mil, quatrocentas e nove) novas ações ordinárias, nominativas, sem valor nominal, de emissão da Companhia, com preço de emissão de R\$ 4,36 (quatro

CONASA INFRAESTRUTURA S.A.**CNPJ - 08.837.556/0001-49****NIRE 41.3.0007576.0**

Reais e trinta e seis centavos) por ação, e total de R\$ 264.383.465,94 (duzentos e sessenta e quatro milhões, trezentos e oitenta e três mil, quatrocentos e sessenta e cinco Reais e noventa e quatro centavos), determinado com base no disposto no inciso I do §1º do Art. 170 da Lei das S.A., sendo R\$ 10.000,00 (dez mil reais) alocados à conta de capital social e R\$ 264.373.465,94 (duzentos e sessenta e quatro milhões, trezentos e setenta e três mil, quatrocentos e sessenta e cinco Reais e noventa e quatro centavos) alocados à conta de reserva de capital, a serem subscritas e integralizadas exclusivamente pelos acionistas INFRA SETORIAL FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATÉGIA e DP BRAZIL SPV I, LLC, no prazo de até 5 (cinco) dias, na forma dos boletins de subscrição Anexo I e II. Em razão do ora deliberado, o capital social da Companhia passa para R\$ 368.575.325,12 (trezentos e sessenta e oito milhões, quinhentos e setenta e cinco mil, trezentos e vinte e cinco reais e doze centavos), dividido em 276.500.786 (duzentas e setenta e seis milhões, quinhentas mil e setecentos e oitenta e seis) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal. A acionista U2S PARTICIPAÇÕES LTDA. renunciou ao seu direito de preferência para os fins do aumento de capital de que trata este item; **(ii)** modificar as regras sobre a outorga de procurações pela Companhia, com a inclusão de um novo parágrafo quarto no Artigo 28 do Estatuto Social, conforme a nova redação constante do Anexo III; **(iii)** Foram aceitas as Cartas de Renúncia apresentadas pelos Srs. Camilo Ferraz Pegoraro Nonino, José Roberto de Mattos Curan, Marco Antonio Cattini Mattar e Sergio Augusto Sá de Almeida, anexo V desta Ata. Os Acionistas agradecem os renunciantes pelos serviços prestados; **(iv)** Foram Eleitos para complementar o mandato dos membros do conselho de administração renunciantes (a) **David Neil Perl**, cidadão canadense, casado, administrador, portador do passaporte nº HP066413 e inscrito no CPF/ME sob o nº 717.805.751-30, residente e domiciliado na Cidade de São Francisco, Califórnia, Estados Unidos, na 560 Davis St., Suite 250, Código Postal 94111 ("David Perl"), (b) **Matan Friedman**, cidadão americano, casado, administrador, portador do passaporte nº 582050666 e inscrito no CPF/ME sob o nº

CONASA INFRAESTRUTURA S.A.

CNPJ - 08.837.556/0001-49

NIRE 41.3.0007576.0

717.778.131-58, residente e domiciliado na Cidade de São Francisco, Califórnia, Estados Unidos, na 560 Davis St., Suite 250, Código Postal 94111 ("Matan Friedman"), (c) **Nam Tran Thi Nguyen**, cidadã americana, casada, administradora, portadora do passaporte nº 488574355 e inscrita no CPF/ME sob o nº 717.784.471-63, residente e domiciliada na Cidade de São Francisco, Califórnia, Estados Unidos, na 560 Davis St., Suite 250, Código Postal 94111 ("Nam Nguyen"), e (d) **Ricardo Kassardjian**, brasileiro, divorciado, administrador, portador da cédula de identidade RG nº. 15.675.510-5 SSP/SP, inscrito no CPF/ME sob o nº. 064.488.898-92, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Paraguaçu, 244, apto. 91, bairro Perdizes, CEP: 05006-010, de forma que o conselho de administração da Companhia será composto por **David Perl**, **Matan Friedman**, **Nam Nguyen**, **Ricardo Kassardjian**, ora eleitos, assim como os membros anteriormente eleitos e não renunciantes, os Srs. **Mario Vieira Marcondes Neto**, brasileiro, casado, advogado, portador da cédula de identidade RG nº 2.031.812-0, expedida pela SSP/PR, inscrito no CPF sob o nº 468.989.729-87, residente e domiciliado na Rua das Jurutês, nº 160, Bairro Vivendas do Arvoredo, na cidade de Londrina, Estado do Paraná, CEP nº 86.055-750, **Marcus Vinicius Bossa Grassano**, brasileiro, casado, advogado, portador da cédula de identidade RG nº 3.944.686-3, expedida pela SSP/PR, inscrito no CPF sob o nº 756.642.089-53, residente e domiciliado na Rua Weyner Junior Maciel Alves, nº 220, Condomínio Royal Golf Residence, na cidade de Londrina, Estado do Paraná, CEP 86055-500 e **Francisco Carlos Coutinho Pitella**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da cédula de identidade profissional 29.707 D, CREA-RJ, inscrito no CPF do Ministério da Economia sob o nº 370.030.977-53, residente e domiciliado na Av. Vieira Souto, 50, apto. 402 - Ipanema - Rio de Janeiro - RJ CEP 22.420-002 e seu mandato durará até data da Assembleia Geral Ordinária que deliberar sobre as demonstrações financeiras da Companhia relativas ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2022. Os conselheiros eleitos David Perl, Matan Friedman e Nam Nguyen indicam como representante para os fins legais o **Sr. Sérgio Gomes Valadares**, brasileiro, solteiro, empresário,

CONASA INFRAESTRUTURA S.A.

CNPJ - 08.837.556/0001-49

NIRE 41.3.0007576.0

portador da Cédula de Identidade (RG) nº 22.948.422 (SSP/SP) e inscrito no CPF/ME sob nº 132.941.018-13, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com escritório na Alameda Santos, nº 2326, 15º andar, sala 153, CEP 01418-200. Os membros do Conselho de Administração ora eleitos tomarão posse em seu respectivo cargo mediante a assinatura do respectivo termo de posse Anexo IV desta Ata; **(v)** em razão das alterações contidas nessa Ata, fica aprovada a consolidação do Estatuto Social que passa a vigor com a redação do Anexo III; e **(vi)** Aprovar a autorização aos administradores da Companhia para que realizem todos os atos necessários à efetivação das deliberações acima.

5. ENCERRAMENTO: Não havendo nada mais a tratar, presente assembleia foi suspensa para a lavratura da presente ata, que lida e achada conforme, foi assinada por todos os presentes. LONDRINA, 10 DE FEVEREIRO DE 2022.

Mesa:

RICARDO KASSARDJIAN

Presidente

PAULO ANDRÉ GIL BOSCHIERO

Secretário

CONASA INFRAESTRUTURA S.A.

CNPJ – 08.837.556/0001-49

NIRE 41.3.0007576.0

Anexo I**CONASA INFRAESTRUTURA S.A.**

CNPJ Nº 08.837.556/0001-49

"Companhia"

Av. Higienópolis, nº 1.601, 7º andar, sala 701, CEP 086015-010,
Cidade de Londrina, Estado do Paraná

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO DE AÇÕES**CARACTERÍSTICAS DA EMISSÃO**

Subscrição de 38.544.357 (trinta e oito milhões, quinhentas e quarenta e quatro mil, trezentas e cinquenta e sete) ações ordinárias e sem valor nominal, de emissão da Companhia, no valor de R\$4,36 (quatro reais e trinta e seis centavos) cada, nos termos da cláusula 2.5. do Acordo de Investimento celebrado em 05 de outubro de 2021, e refletindo as aprovações realizadas no âmbito da assembleia geral extraordinária realizada em 10 de fevereiro de 2022.

QUALIFICAÇÃO DO SUBSCRITOR

Denominação Social				CNPJ	
Infra Setorial Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia				14.721.044/0001-15	
Endereço				Nº	Complemento
Rua do Ouvidor				97	7º andar
Bairro	CEP	Cidade	Estado	Pais	Telefone/Fax
Centro	20040-030	Rio de Janeiro	Rio de Janeiro	Brasil	+55 21 3500 4500

Representante Legal

Gestora:	CNPJ:
Infra Asset Management Ltda.	05.599.583/0001-32

AÇÕES SUBSCRITAS

Espécie/Classe	Quantidade	Valor Total (R\$)
Ordinárias	38.544.357	R\$ 168.053.396,52

FORMA DE PAGAMENTO

Forma	Condição
A prazo, em moeda corrente com prazo de pagamento de até 5 (cinco) dias	R\$ 168.053.396,52

DECLARAÇÃO

Declaro para todos os fins que estou de acordo com as condições expressas

Página 5 de 39

Este documento é parte integrante da Ata da Assembleia Geral Extraordinária da Empresa
CONASA INFRAESTRUTURA S.A., realizada em 10/02/2022.

CONASA INFRAESTRUTURA S.A.**CNPJ - 08.837.556/0001-49****NIRE 41.3.0007576.0**

no presente boletim, bem como ter tomado conhecimento das características das ações subscritas, incluindo prazos e forma de subscrição.

Local/Data	Assinatura do Subscritor ou do Representante Legal
Londrina, 10 de fevereiro de 2022.	

RECIBO

O comprovante de transferência bancário servirá como recibo de quitação, total ou parcial, conforme aplicável, do preço de subscrição, sem a necessidade de qualquer ato adicional.

Local/Data	Assinatura Companhia
Londrina, 10 de fevereiro de 2022.	

1ª via - subscritor; 2ª via - Companhia; 3ª via - Agente Custodiante

Página 6 de 39

Este documento é parte integrante da Ata da Assembleia Geral Extraordinária da Empresa
CONASA INFRAESTRUTURA S.A., realizada em 10/02/2022.

BS Infraasset AGE 10022022 pdf

Código do documento 11d45941-f302-4e46-909a-c11e07a846cf



Assinaturas



Ricardo Kassardjian
ricardo@infraasset.com
Assinou

Ricardo Kassardjian



Claudio Roberto de Leoni Ramos
claudio.ramos@conasa.com
Assinou

Claudio Roberto de Leoni Ramos



Paulo André Gil Boschiero
paulo.boschiero@conasa.com
Assinou

Paulo AG Boschiero



Mario Vieira Marcondes Neto
mariomarcondes@conasa.com
Assinou

Mario

Eventos do documento

25 Mar 2022, 11:37:33

Documento 11d45941-f302-4e46-909a-c11e07a846cf **criado** por LUIZ HENRIQUE MARTINS BRANDULIZ (5abd5aaf-3cd1-4d0f-bcea-4cabcd3bdc49). Email: luiz.branduliz@conasa.com. - DATE_ATOM: 2022-03-25T11:37:33-03:00

25 Mar 2022, 11:38:11

Assinaturas **iniciadas** por LUIZ HENRIQUE MARTINS BRANDULIZ (5abd5aaf-3cd1-4d0f-bcea-4cabcd3bdc49). Email: luiz.branduliz@conasa.com. - DATE_ATOM: 2022-03-25T11:38:11-03:00

25 Mar 2022, 13:34:49

LUIZ HENRIQUE MARTINS BRANDULIZ (5abd5aaf-3cd1-4d0f-bcea-4cabcd3bdc49). Email: luiz.branduliz@conasa.com. **ADICIONOU** o signatário paulo.boschiero@conasa.com - DATE_ATOM: 2022-03-25T13:34:49-03:00

25 Mar 2022, 13:35:39

LUIZ HENRIQUE MARTINS BRANDULIZ (5abd5aaf-3cd1-4d0f-bcea-4cabcd3bdc49). Email: luiz.branduliz@conasa.com. **ADICIONOU** o signatário mariomarcondes@conasa.com - DATE_ATOM: 2022-03-25T13:35:39-03:00

25 Mar 2022, 13:41:13



PAULO ANDRÉ GIL BOSCHIERO **Assinou** (60c36746-1640-4a96-9aba-907fa32d5877) - Email: paulo.boschiero@conasa.com - IP: 177.189.118.254 (177-189-118-254.dsl.telesp.net.br porta: 9124) - Documento de identificação informado: 342.016.828-46 - DATE_ATOM: 2022-03-25T13:41:13-03:00

25 Mar 2022, 14:15:15

CLAUDIO ROBERTO DE LEONI RAMOS **Assinou** (48109355-75fd-47b9-a7ab-d861827b1c38) - Email: claudio.ramos@conasa.com - IP: 179.184.44.132 (179.184.44.132 porta: 36718) - Documento de identificação informado: 410.655.491-72 - DATE_ATOM: 2022-03-25T14:15:15-03:00

25 Mar 2022, 19:00:50

MARIO VIEIRA MARCONDES NETO **Assinou** (e01f63ee-f306-4b27-ae75-16e3d522a634) - Email: mariomarcondes@conasa.com - IP: 179.154.5.48 (b39a0530.virtua.com.br porta: 23028) - [Geolocalização: -23.3518931 -51.1885944](#) - Documento de identificação informado: 468.989.729-87 - DATE_ATOM: 2022-03-25T19:00:50-03:00

28 Mar 2022, 09:29:17

RICARDO KASSARDJIAN **Assinou** - Email: ricardo@infraasset.com - IP: 177.81.187.230 (b151bbe6.virtua.com.br porta: 27760) - Documento de identificação informado: 064.488.898-92 - DATE_ATOM: 2022-03-28T09:29:17-03:00

Hash do documento original

(SHA256):c62196aaae333c3772d5f96caf6d61d2f87916a72ed6efbd2478db978613d571

(SHA512):a04c33320ef11c30fa7bdaf62f099fcb04777f5655c8175de9e0b3c513a1eb4c269c851058fc825e1d215234ee042fe04b7212f3c1c1910120482ac7af71333

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima

Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign

CONASA INFRAESTRUTURA S.A.

CNPJ - 08.837.556/0001-49

NIRE 41.3.0007576.0

Anexo II**CONASA INFRAESTRUTURA S.A.**

CNPJ Nº 08.837.556/0001-49

"Companhia"

Av. Higienópolis, nº 1.601, 7º andar, sala 701, CEP 086015-010,
Cidade de Londrina, Estado do Paraná

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO DE AÇÕES**CARACTERÍSTICAS DA EMISSÃO**

Subscrição de 22.094.052 (vinte e duas milhões, noventa e quatro mil e cinquenta e duas) ações ordinárias e sem valor nominal, de emissão da Companhia, no valor de R\$4,36 (quatro reais e trinta e seis centavos) cada, nos termos da cláusula 2.5. do Acordo de Investimento celebrado em 05 de outubro de 2021, e refletindo as aprovações realizadas no âmbito da assembleia geral extraordinária realizada em 10 de fevereiro de 2022.

QUALIFICAÇÃO DO SUBSCRITOR

Denominação Social				CNPJ	
DP Brazil SPV I, LLC				44.330.449/0001-93	
Endereço				Nº	Complemento
251 Little Falls Drive					Delaware 19808
Bairro	CEP	Cidade	Estado	Pais	Telefone/Fax
Wilmington		Wilmington	Delaware	Estados Unidos da América	

Representante Legal

Gestora:	CPF:
David Neil Perl	717.805.751-30

AÇÕES SUBSCRITAS

Espécie/Classe	Quantidade	Valor Total (R\$)
Ordinárias	22.094.052	R\$ 96.330.069,42

FORMA DE PAGAMENTO

Forma	Condição
A prazo, em moeda corrente com prazo de pagamento de até 5 (cinco) dias	R\$ 96.330.069,42

DECLARAÇÃO

Declaro para todos os fins que estou de acordo com as condições expressas no presente boletim, bem como ter tomado conhecimento das características das ações subscritas, incluindo prazos e forma de subscrição.

Página 7 de 39

Este documento é parte integrante da Ata da Assembleia Geral Extraordinária da Empresa
CONASA INFRAESTRUTURA S.A., realizada em 10/02/2022.

CONASA INFRAESTRUTURA S.A.

CNPJ - 08.837.556/0001-49

NIRE 41.3.0007576.0

Local/Data	Assinatura do Subscritor ou do Representante Legal
Londrina, 10 de fevereiro de 2022.	

RECIBO

O comprovante de transferência bancário servirá como recibo de quitação, total ou parcial, conforme aplicável, do preço de subscrição, sem a necessidade de qualquer ato adicional.

Local/Data	Assinatura Companhia
Londrina, 10 de fevereiro de 2022.	

1ª via - subscritor; 2ª via - Companhia; 3ª via - Agente Custodiante

Página 8 de 39

Este documento é parte integrante da Ata da Assembleia Geral Extraordinária da Empresa
CONASA INFRAESTRUTURA S.A., realizada em 10/02/2022.



BS DP BRAZIL AGE 10022022 pdf

Código do documento cfa3a652-2836-4da6-8549-cbaf17d35445



Assinaturas



David Perl
dperl@generatecapital.com
Assinou



Claudio Roberto de Leoni Ramos
claudio.ramos@conasa.com
Assinou

Claudio Roberto de Leoni Ramos



Mario Vieira Marcondes Neto
mariomarcondes@conasa.com
Assinou

Eventos do documento

25 Mar 2022, 11:36:11

Documento cfa3a652-2836-4da6-8549-cbaf17d35445 **criado** por LUIZ HENRIQUE MARTINS BRANDULIZ (5abd5aaf-3cd1-4d0f-bcea-4cabcd3bdc49). Email: luiz.branduliz@conasa.com. - DATE_ATOM: 2022-03-25T11:36:11-03:00

25 Mar 2022, 11:37:04

Assinaturas **iniciadas** por LUIZ HENRIQUE MARTINS BRANDULIZ (5abd5aaf-3cd1-4d0f-bcea-4cabcd3bdc49). Email: luiz.branduliz@conasa.com. - DATE_ATOM: 2022-03-25T11:37:04-03:00

25 Mar 2022, 13:33:19

DAVID PERL **Assinou** (f6aa9305-9f82-40ae-820b-8f539b5d2399) - Email: dperl@generatecapital.com - IP: 100.15.81.40 (pool-100-15-81-40.washdc.fios.verizon.net porta: 4566) - [Geolocalização: 39.0496256 -77.135872](#) - Documento de identificação informado: Estrangeiro - DATE_ATOM: 2022-03-25T13:33:19-03:00

25 Mar 2022, 13:36:07

LUIZ HENRIQUE MARTINS BRANDULIZ (5abd5aaf-3cd1-4d0f-bcea-4cabcd3bdc49). Email: luiz.branduliz@conasa.com. **ADICIONOU** o signatário **mariomarcondes@conasa.com** - DATE_ATOM: 2022-03-25T13:36:07-03:00

25 Mar 2022, 14:15:15

CLAUDIO ROBERTO DE LEONI RAMOS **Assinou** (48109355-75fd-47b9-a7ab-d861827b1c38) - Email: claudio.ramos@conasa.com - IP: 179.184.44.132 (179.184.44.132 porta: 36718) - Documento de identificação informado: 410.655.491-72 - DATE_ATOM: 2022-03-25T14:15:15-03:00



25 Mar 2022, 19:00:02

MARIO VIEIRA MARCONDES NETO **Assinou** (e01f63ee-f306-4b27-ae75-16e3d522a634) - Email: mariomarcondes@conasa.com - IP: 179.154.5.48 (b39a0530.virtua.com.br porta: 26392) - [Geolocalização: -23.3518984 -51.1885991](#) - Documento de identificação informado: 468.989.729-87 - DATE_ATOM: 2022-03-25T19:00:02-03:00

Hash do documento original

(SHA256):84a7ee7c0d5308e1c475540818ba00906fdb0fbd7de2d3c14843a3045e9c42e

(SHA512):a3ca9c84245be7e40cfbf5b59402c6f8e8f07cd0cb1e5bdd9352f0993f10e3b2c470edca5d68dd3958eac0c7c1899d1135b43802b381ab2d4579593421ef93ad

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima

Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign

CONASA INFRAESTRUTURA S.A.

CNPJ - 08.837.556/0001-49

NIRE 41.3.0007576.0

ANEXO III**ESTATUTO SOCIAL****CONASA INFRAESTRUTURA S.A.****CAPÍTULO I****DO NOME, OBJETO, SEDE E PRAZO DE DURAÇÃO.**

ARTIGO 1º - A **CONASA INFRAESTRUTURA S.A.** ("Companhia") é uma sociedade por ações, que se regerá por este Estatuto e pelas disposições legais que lhe forem aplicáveis, em especial a Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das S.A.").

Parágrafo Único - Com o ingresso da Companhia no Novo Mercado da B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão ("B3"), sujeitam-se a Companhia, seus acionistas, incluindo acionistas controladores, administradores e membros do conselho fiscal, quando instalado, às disposições do Regulamento do Novo Mercado da B3 ("Regulamento do Novo Mercado").

ARTIGO 2º - A Companhia tem por objeto social: a) Participação como acionista, sócia ou cotista, em sociedades, empresárias ou não empresárias; b) A realização de investimentos em negócios, empreendimentos e sociedades, com foco em infraestrutura; b) Prestação de serviços de engenharia civil e construção em geral, em obra própria ou de terceiros, por empreitada ou administração; c) Prestar serviços de assessoria, consultoria e administração relacionados aos negócios indicados no item i acima; d) Prestação de qualquer serviço e/ou a comercialização de produtos e equipamentos relacionados as suas atividades principais, inclusive importação e exportação; e, e) Locação de máquinas, equipamentos e veículos.

CONASA INFRAESTRUTURA S.A.

CNPJ - 08.837.556/0001-49

NIRE 41.3.0007576.0

ARTIGO 3º - A Companhia tem sua sede e domicílio legal na cidade de Londrina, Estado do Paraná, podendo abrir, transferir e encerrar filiais, escritórios, representações, depósitos e quaisquer outros estabelecimentos no Brasil ou no exterior, mediante deliberação da Diretoria.

ARTIGO 4º - A Companhia tem prazo de duração indeterminado.

CAPÍTULO II**CAPITAL SOCIAL E AÇÕES**

ARTIGO 5º - O capital social, totalmente subscrito e integralizado é de R\$ 368.575.325,12 (trezentos e sessenta e oito milhões, quinhentos e setenta e cinco mil, trezentos e vinte e cinco reais e doze centavos), dividido em 276.500.786 (duzentas e setenta e seis milhões, quinhentas mil e setecentos e oitenta e seis) ações ordinárias, nominativas, escriturais e sem valor nominal.

Parágrafo Primeiro - Cada ação ordinária dará direito a um voto nas deliberações da Assembleia Geral de acionistas.

Parágrafo Segundo - Observado o descrito no Parágrafo Sexto, a seguir, as ações da Companhia são escriturais, mantidas em contas de depósito, em instituição depositária, em nome de seus titulares, sem emissão de certificados.

Parágrafo Terceiro - É vedada a criação ou emissão de partes beneficiárias pela Companhia.

Parágrafo Quarto - A instituição prestadora dos serviços de escrituração de ações pode cobrar dos acionistas o custo de transferência da titularidade das ações, conforme previsto no

CONASA INFRAESTRUTURA S.A.

CNPJ - 08.837.556/0001-49

NIRE 41.3.0007576.0

artigo 35, § 3º da Lei das S.A., observadas as normas fixadas pela Comissão de Valores Mobiliários ("CVM").

Parágrafo Quinto - O valor de reembolso devido aos acionistas dissidentes que exercerem o direito de retirada nas hipóteses previstas na Lei das S.A. é determinado pela divisão (i) do valor econômico, determinado por avaliação por empresa especializada na forma do artigo 45 da Lei das S.A., ou (ii) do patrimônio líquido, conforme apurado nas últimas demonstrações financeiras individuais aprovadas pela Assembleia Geral, pelo número total de ações de emissão da Companhia, o que for menor.

Parágrafo Sexto - Enquanto o processo de listagem da Companhia não for deferido, a Companhia poderá manter livros de registro e transferência de ações, como contrapartida à escrituração prevista no Parágrafo Segundo, acima, observado, o indicado no Artigo 40 deste Estatuto Social.

ARTIGO 6º - A Companhia está autorizada a aumentar o seu capital social, independentemente de reforma estatutária, por deliberação do Conselho de Administração, até o limite de 130.000.000 (cento e trinta milhões) de novas ações ordinárias, nominativas, escriturais e sem valor nominal.

Parágrafo Primeiro - Ao deliberar sobre a emissão de novas ações, o Conselho de Administração determinará se o aumento se dará por subscrição pública ou particular, as condições de integralização e o preço de emissão.

Parágrafo Segundo - A Companhia pode, dentro do limite do capital autorizado, e sem prejuízo da competência da assembleia geral, mediante deliberação do Conselho de Administração: (i) emitir debêntures conversíveis em ações; (ii) emitir bônus de

CONASA INFRAESTRUTURA S.A.

CNPJ - 08.837.556/0001-49

NIRE 41.3.0007576.0

subscrição; e (iii) outorgar opções de compra ou de subscrição de ações da Companhia em favor dos administradores, empregados ou prestadores de serviço pessoas naturais da Companhia ou de sociedades controladas pela Companhia, direta ou indiretamente, de acordo com plano aprovado pela Assembleia Geral.

Parágrafo Terceiro - A emissão de novas ações, debêntures simples conversíveis em ações ou bônus de subscrição, cuja colocação seja feita mediante venda em bolsa de valores, subscrição pública ou permuta por ações em oferta pública de aquisição de controle, conforme artigo 257 a 263 da Lei das S.A., poderá se dar sem que seja concedido ao acionista direito de preferência na subscrição ou, caso concedido tal direito, com redução do prazo mínimo previsto para seu exercício.

Parágrafo Quarto - O capital pode ser aumentado por meio da subscrição de novas ações ordinárias, ou de capitalização de lucros ou reservas com ou sem a emissão de novas ações.

Parágrafo Quinto - A Companhia poderá, por deliberação do Conselho de Administração, adquirir suas próprias ações, para permanência em tesouraria e posterior cancelamento ou alienação, observadas as condições e requisitos expressos no artigo 30 da Lei das S.A. e disposições regulamentares aplicáveis.

ARTIGO 7º - Excetuado em razão do disposto no Parágrafo Terceiro do Artigo 6º, os acionistas terão direito de preferência na subscrição de novas ações, de debêntures conversíveis em ações e de bônus de subscrição emitidos nos aumentos de capital social da Companhia, na proporção do número de ações que possuírem. Esse direito de preferência, se

CONASA INFRAESTRUTURA S.A.

CNPJ - 08.837.556/0001-49

NIRE 41.3.0007576.0

existente, aplicar-se-á igualmente, na subscrição de quaisquer valores mobiliários que venham a ser emitidos pela Companhia.

Parágrafo Primeiro - Os acionistas deverão observar o prazo de 30 (trinta) dias para exercerem o direito de preferência nos aumentos de capital da Companhia, quando aplicável.

Parágrafo Segundo - O acionista não tem direito de preferência: (i) na conversão em ações de debêntures conversíveis em ações; (ii) na conversão em ações de bônus de subscrição; e (iii) na outorga e no exercício de opção de compra ou subscrição de ações da Companhia.

CAPÍTULO III**DAS ASSEMBLEIAS GERAIS DE ACIONISTAS**

ARTIGO 8º - A Assembleia Geral reunir-se-á, ordinariamente, nos 04 (quatro) primeiros meses seguintes ao término do exercício social para examinar, discutir e votar os assuntos previstos no artigo 132 da Lei das S.A. e, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais exigirem ou quando as disposições do presente Estatuto ou da legislação aplicável demandarem deliberação dos acionistas.

Parágrafo Único - A Assembleia Geral poderá ser realizada de modo parcial ou exclusivamente digital, nos termos da Lei das S.A. e da regulamentação aplicável.

ARTIGO 9º - A convocação da Assembleia Geral deverá ser feita pelo Presidente do Conselho de Administração, ou, nos casos previstos na Lei das S.A., por acionistas ou pelo Conselho Fiscal, se instalado, de acordo com a forma e os prazos estabelecidos na legislação aplicável.

CONASA INFRAESTRUTURA S.A.

CNPJ - 08.837.556/0001-49

NIRE 41.3.0007576.0

Parágrafo Único - Ressalvadas as exceções previstas em lei e regulamentação aplicáveis, a Assembleia Geral instalar-se-á, em primeira convocação, com a presença de acionistas titulares de ações que representem, no mínimo, 1/4 (um quarto) do capital social com direito de voto e, em segunda convocação, com a presença de acionistas titulares de qualquer quantidade de ações com direito a voto.

ARTIGO 10º - Para tomar parte e votar nas Assembleias Gerais da Companhia, os acionistas deverão com a antecedência solicitada em anúncios de convocação, apresentar: (i) comprovante expedido pela instituição depositária das ações escriturais de sua titularidade ou da instituição depositária das ações em custódia, conforme aplicável, emitido com no máximo 3 (três) dias de antecedência da data de realização da Assembleia Geral; e (ii) instrumento de mandato ou documentos que comprovem os poderes do representante legal do acionista; devendo ainda o acionista ou seu representante legal comparecer à Assembleia Geral munido de documentos que comprovem sua identidade.

Parágrafo Único - As procurações de acionistas não poderão ter validade superior a 01 (um) ano.

ARTIGO 11º - As Assembleias Gerais serão presididas pelo Presidente do Conselho de Administração, ou alternativamente, por outro Conselheiro, Diretor ou acionista indicado por escrito pelo Presidente do Conselho de Administração, ou, na ausência desta indicação, pela pessoa escolhida por maioria de voto dos acionistas presentes, cabendo ao presidente da mesa designar o secretário, que poderá ser acionista ou não.

CONASA INFRAESTRUTURA S.A.

CNPJ - 08.837.556/0001-49

NIRE 41.3.0007576.0

ARTIGO 12º - A Assembleia Geral, ressalvadas as exceções previstas em lei e na regulamentação aplicáveis, delibera por maioria de votos dos presentes validamente proferidos, não se computando as abstenções.

ARTIGO 13º - As atas de Assembleia Geral poderão ser lavradas no Livro de Atas das Assembleias Gerais da Companhia, na forma de sumário dos fatos ocorridos, inclusive dissidências e protestos, e conter apenas a transcrição das deliberações tomadas, sendo autorizada a sua publicação com omissão das assinaturas dos acionistas.

ARTIGO 14º - Compete à Assembleia Geral, sem prejuízo das demais atribuições previstas neste Estatuto e na legislação e regulamentação aplicáveis:

- (i) tomar as contas dos administradores e examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras;
- (ii) deliberar sobre a destinação do lucro do exercício, incluindo sobre alterações da política de distribuição de dividendos da Companhia ou de suas subsidiárias;
- (iii) reformar o Estatuto Social;
- (iv) eleger ou destituir os membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal, quando for o caso;
- (v) fixar a remuneração anual global dos administradores e do Conselho Fiscal, quando instalado;
- (vi) suspender o exercício dos direitos do acionista nas hipóteses previstas na legislação aplicável;
- (vii) deliberar sobre a avaliação de bens com que o acionista concorrer para a formação do capital social;

CONASA INFRAESTRUTURA S.A.

CNPJ - 08.837.556/0001-49

NIRE 41.3.0007576.0

- (viii) deliberar sobre transformação, fusão, incorporação, incorporação de ações e cisão da Companhia;
- (ix) deliberar sobre a dissolução, liquidação e extinção da Companhia;
- (x) eleger e destituir liquidantes e julgar-lhes as contas;
- (xi) autorizar os administradores a confessar falência e pedir recuperação judicial ou extrajudicial da Companhia;
- (xii) aumento do capital social da Companhia em valor superior ao limite do capital autorizado estabelecido neste Estatuto, ou a serem realizados por meio de conferência de bens ou direitos;
- (xiii) redução do capital social da Companhia;
- (xiv) o resgate ou amortização de ações de emissão da Companhia;
- (xv) realização de oferta pública de ações;
- (xvi) deliberar sobre a dispensa de realização de oferta pública de aquisição de ações como requisito para a saída da Companhia do Novo Mercado, observado o disposto no Regulamento do Novo Mercado;
- (xvii) criação e alteração de planos de remuneração baseados em ações; e
- (xviii) o cancelamento do registro de companhia aberta da Companhia.

Parágrafo Único - A deliberação a que se refere o item "xv" deste Artigo deverá ser tomada pela maioria dos votos dos acionistas titulares das ações em circulação presentes à

CONASA INFRAESTRUTURA S.A.

CNPJ - 08.837.556/0001-49

NIRE 41.3.0007576.0

assembleia, não se computando os votos em branco. A Assembleia Geral que deliberar sobre a matéria a que se refere o item "xv" deste Artigo deverá ser instalada, em primeira convocação, com a presença de acionistas que representem, no mínimo, 2/3 (dois terços) do total de ações em circulação e, em segunda convocação, com qualquer número de acionistas titulares das ações em circulação.

**CAPÍTULO IV
DA ADMINISTRAÇÃO**

ARTIGO 15º - A Companhia será administrada por um Conselho de Administração e uma Diretoria Executiva, que terão as atribuições conferidas pelo presente Estatuto Social, pela Lei das S.A. e pela regulamentação aplicável.

Parágrafo Primeiro - Os cargos de Presidente do Conselho de Administração e de Diretor Presidente ou de principal executivo da Companhia, não poderão ser acumulados pela mesma pessoa, salvo em hipóteses previstas em regulamentação aplicável.

Parágrafo Segundo - Os administradores serão investidos em seus cargos mediante assinatura de termo de posse no livro de Atas das Reuniões do Conselho de Administração ou no livro das Atas de Reuniões da Diretoria, conforme o caso, que deve contemplar sua sujeição à cláusula compromissória estatutária prevista no Artigo 37 deste Estatuto.

ARTIGO 16º - A Assembleia Geral fixará o montante global da remuneração dos administradores, cabendo ao Conselho de Administração deliberar sobre a distribuição dessa remuneração entre os membros do Conselho de Administração e da Diretoria e da repartição entre parcela fixa e parcela variável.

CONASA INFRAESTRUTURA S.A.

CNPJ - 08.837.556/0001-49

NIRE 41.3.0007576.0

ARTIGO 17º - Somente pessoa natural pode ser eleita como membro dos órgãos de administração.

ARTIGO 18º - É inelegível para os cargos de administração da Companhia a pessoa impedida por lei especial, ou condenada por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos.

Parágrafo Único - É também inelegível para os cargos de administração a pessoa condenada a pena de suspensão ou inabilitação temporária aplicada pela CVM.

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

ARTIGO 19º - O Conselho de Administração será composto de 7 (sete) membros efetivos, acionistas ou não da Companhia, eleitos e destituíveis pela Assembleia Geral de acionistas para um mandato unificado de 2 (dois) anos, admitida a reeleição.

Parágrafo Primeiro - Dos membros do Conselho de Administração, no mínimo 1 (um) deverá ser conselheiro independente, conforme a definição do Regulamento do Novo Mercado, devendo a caracterização dos indicados ao Conselho de Administração como conselheiros independentes ser deliberada na Assembleia Geral que os eleger.

Parágrafo Segundo - No caso de vacância de qualquer dos cargos do Conselho, o substituto será nomeado pelos conselheiros remanescentes e servirá até a primeira assembleia geral e, caso eleito, poderá completar o prazo de gestão do conselheiro

CONASA INFRAESTRUTURA S.A.

CNPJ - 08.837.556/0001-49

NIRE 41.3.0007576.0

substituído.

Parágrafo Terceiro - Em caso de vacância da maioria ou de todos os cargos do Conselho de Administração, a Assembleia Geral será convocada para eleger os substitutos.

ARTIGO 20º - O Conselho de Administração terá 1 (um) Presidente eleito pela maioria dos membros do Conselho e deverá ser um dos membros independentes eleitos nos termos do parágrafo 1º do artigo 19, acima.

Parágrafo Primeiro - Compete ao Presidente do Conselho de Administração convocar, instalar e presidir as Assembleias Gerais, convocar e presidir as reuniões do Conselho de Administração e exercer outras atribuições e funções especificadas ou atribuídas pelo regimento interno do Conselho de Administração.

Parágrafo Segundo - Nas ausências ou impedimentos eventuais do Presidente, os demais conselheiros em exercício presentes elegerão entre eles um para presidir a reunião.

ARTIGO 21º - Competirá ao Conselho de Administração a orientação geral efetiva dos negócios da Companhia, devendo obrigatoriamente pronunciar-se sobre as seguintes matérias:

- a) eleger ou destituir os membros da Diretoria Executiva, fixando suas atribuições, observado o disposto neste Estatuto Social;
- b) aprovar, previamente à celebração, contratos entre a Companhia e qualquer de seus acionistas ou empresas a eles coligadas, sejam por eles controladas direta ou

CONASA INFRAESTRUTURA S.A.**CNPJ - 08.837.556/0001-49****NIRE 41.3.0007576.0**

indiretamente, ou estejam sob controle comum, observado o disposto em Política de Transação com Partes Relacionadas, quando aprovada, conforme o caso;

- c)** aprovar qualquer investimento, despesa e/ou obrigações pela Companhia, e/ou suas subsidiárias, incluindo, mas não se limitando, à contratação de empréstimos, financiamentos, a alienação de ativos, a constituição de ônus reais sobre bens do ativo permanente da Companhia, em montante superior a R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais), em uma única operação ou em uma série de operações relacionadas, realizadas em um período de 12 meses;
- d)** deliberar sobre as emissões de bônus de subscrição, sem prejuízo da competência concorrente da assembleia geral de acionistas;
- e)** fiscalizar a gestão da Diretoria Executiva, examinar, a qualquer tempo, os livros e papéis da Companhia, solicitar informações sobre aspectos e atos administrativos que julgar de interesse da Companhia;
- f)** manifestar-se sobre os relatórios da administração, as contas da Diretoria e as demonstrações financeiras da Companhia;
- g)** aprovar o orçamento anual, plurianual, e o plano de negócios da Companhia, incluindo suas subsidiárias;
- h)** submeter à Assembleia Geral Ordinária proposta de destinação do lucro líquido do exercício;
- i)** declarar dividendos, inclusive em bens, ou juros sobre

CONASA INFRAESTRUTURA S.A.**CNPJ - 08.837.556/0001-49****NIRE 41.3.0007576.0**

capital próprio com base no lucro líquido do exercício em curso ou em reservas de lucros existentes;

- j)** aprovar e alterar as políticas e código de conduta da Companhia, conforme exigidos pela regulamentação aplicável;
- k)** aprovar e alterar o plano geral de remuneração para os empregados ou o Plano de Negócios da Companhia e/ou de suas subsidiárias;
- l)** eleger e destituir, a qualquer tempo, os membros dos comitês de assessoramento do Conselho de Administração, bem como estabelecer seus regimentos internos de funcionamento;
- m)** escolher os auditores independentes da Companhia e/ou de suas subsidiárias;
- n)** aprovar a concessão de garantias reais ou fidejussórias em favor de terceiros,
- o)** aprovar a concessão de garantias reais ou fidejussórias em favor de sociedades coligadas ou nas quais a Companhia detenha participações acionárias, reais e/ou fidejussórias, cujo valor individual ou em uma série de operações relacionadas seja superior a R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais);
- p)** celebrar, alterar ou rescindir de acordos escritos ou verbais relacionados a "hedge", envolvendo a Companhia e/ou suas subsidiárias;
- q)** definir estratégias a serem utilizadas para fins de

Página 21 de 39

Este documento é parte integrante da Ata da Assembleia Geral Extraordinária da Empresa
CONASA INFRAESTRUTURA S.A., realizada em 10/02/2022.

CONASA INFRAESTRUTURA S.A.

CNPJ - 08.837.556/0001-49

NIRE 41.3.0007576.0

interações e negociações relevantes com autoridades governamentais aplicáveis envolvendo a Companhia e/ou suas subsidiárias;

- r)** aprovar decisões relacionadas à contratação, renovação, alteração ou rescisão de apólices de seguros envolvendo a Companhia e/ou suas subsidiárias, bem como relacionada a ações para mitigações de riscos relacionados a tais seguros, com exceção dos obrigatórios previstos nos contratos firmados pela Companhia e suas subsidiárias;
- s)** implementar operações que alterem a tributação da Companhia e/ou de suas subsidiárias e suas respectivas atividades e resultados, ou quaisquer outras mudanças na estrutura tributária da Companhia e/ou de suas subsidiárias, incluindo a entrada em programas de renegociação ou parcelamento de tributos;
- t)** autorizar a aquisição, alienação ou oneração participação da Companhia ou de suas subsidiárias em outras sociedades, como sócia quotista ou acionista, bem como sua participação ou saída de consórcio e parcerias, celebração ou modificação de acordos de associação e/ou acordos de acionistas e a constituição de sociedades, no Brasil ou no exterior, pela Companhia, incluindo o aumento de capital e aumento de participação em sociedades já investidas pela Companhia;
- u)** elaborar o planejamento do processo sucessório dos conselheiros, do Diretor Presidente e dos demais membros da Diretoria;
- v)** deliberar sobre o aumento do capital social, dentro do limite do capital autorizado, com emissão de ações,

Página 22 de 39

Este documento é parte integrante da Ata da Assembleia Geral Extraordinária da Empresa
CONASA INFRAESTRUTURA S.A., realizada em 10/02/2022.

CONASA INFRAESTRUTURA S.A.**CNPJ - 08.837.556/0001-49****NIRE 41.3.0007576.0**

debêntures conversíveis em ações ou bônus de subscrição ou mediante a capitalização de lucros ou reservas, com ou sem emissão de novas ações;

- w)** deliberar sobre a emissão, para colocação privada ou por meio de oferta pública com esforços restritos de distribuição, de notas promissórias e debêntures não conversíveis em ações e/ou quaisquer outros valores mobiliários não conversíveis em ações, pela Companhia e/ou suas subsidiárias;
- x)** autorizar a negociação da Companhia com suas próprias ações e com instrumentos financeiros referenciados às ações de emissão da Companhia, bem como a alienação e o cancelamento de ações em tesouraria, observada a legislação e regulamentação aplicáveis;
- y)** deliberar sobre a outorga, dentro do limite de capital autorizado, e de acordo com plano aprovado pela Assembleia Geral, de opção de compra ou de subscrição de ações a administradores, empregados, ou prestadores de serviço pessoas naturais da Companhia ou de sociedades controladas, sem direito de preferência para os acionistas;
- z)** deliberar sobre qualquer decisão ou ato da Companhia e/ou de suas subsidiárias que possa ter consequências relevantes regulatórias ou que seja relacionado ao cumprimento das Leis Anticorrupção, Leis Contra Lavagem de Dinheiro, Programa de Compliance Ambiental ou do Programa de Compliance;
- aa)** alterar os estatutos sociais ou contratos sociais das subsidiárias da Companhia;

Página 23 de 39

Este documento é parte integrante da Ata da Assembleia Geral Extraordinária da Empresa
CONASA INFRAESTRUTURA S.A., realizada em 10/02/2022.

CONASA INFRAESTRUTURA S.A.

CNPJ - 08.837.556/0001-49

NIRE 41.3.0007576.0

- bb)** Qualquer investigação, divulgação ou defesa relativa a alegações relacionadas a corrupção, lavagem de dinheiro, compliance ou aspectos regulatórios envolvendo a Companhia e/ou suas subsidiárias;
- cc)** Assuntos envolvendo conflitos de interesse / operações com partes relacionadas da Companhia e/ou de suas subsidiárias;
- dd)** quaisquer incorporações, incorporações de ações, cisões (totais ou parciais) e outras operações ou reestruturações societárias envolvendo as subsidiárias da Companhia;
- ee)** Abertura de capital de subsidiárias da Companhia ou quaisquer dos seus segmentos;

ARTIGO 22º - O Conselho de Administração reunir-se-á ordinariamente, 10 (dez) vezes por ano, e, extraordinariamente, sempre que convocado pelo seu Presidente, com antecedência mínima de 08 (oito) dias úteis, devendo constar da convocação a respectiva ordem do dia, observado ainda os termos do regimento interno do Conselho de Administração. As reuniões poderão ser realizadas por telefone ou vídeo conferência, e as reuniões que tiverem a presença de todos os conselheiros serão consideradas regulares mesmo sem a prévia convocação. Para a realização da reunião, o Presidente do Conselho de Administração deve garantir que os conselheiros recebam os materiais pertinentes preferencialmente junto com a convocação realizada. A documentação deve ser clara e em quantidade adequada, estando o responsável à disposição para esclarecer os assuntos que serão o objeto de deliberação.

Página 24 de 39

Este documento é parte integrante da Ata da Assembleia Geral Extraordinária da Empresa
CONASA INFRAESTRUTURA S.A., realizada em 10/02/2022.

CONASA INFRAESTRUTURA S.A.

CNPJ - 08.837.556/0001-49

NIRE 41.3.0007576.0

Parágrafo Primeiro As reuniões do Conselho de Administração poderão instalar-se com a presença da maioria dos seus membros e suas deliberações serão tomadas sempre pela maioria de votos de seus membros.

Parágrafo Segundo - Ocorrendo empate nas votações, será convocada nova Reunião do Conselho de Administração para discussão e deliberação de referida ordem do dia. Caso haja novo empate na deliberação da matéria em questão, a matéria será considerada como reprovada.

Parágrafo Terceiro - As deliberações do Conselho de Administração devem ser registradas em ata lavrada no Livro de Atas de Reuniões do Conselho de Administração.

Parágrafo Quarto - O Conselho de Administração poderá convidar, em suas reuniões, outros participantes, com a finalidade de prestar esclarecimentos de qualquer natureza, vedado a estes, entretanto, o direito de voto.

ARTIGO 23° - O Conselho de Administração poderá criar comitês de assessoramento, que deverão atuar como órgãos auxiliares, sem poderes deliberativos, podendo exercer funções técnicas ou de assessoramento dos administradores.

DIRETORIA

ARTIGO 24° - A Diretoria Executiva será composta por, no mínimo, 3 (três) e, no máximo, 04 (quatro) diretores estatutários, acionistas ou não, eleitos e destituíveis pelo Conselho de Administração, com mandato unificado de 1 (um) ano, podendo ser reeleitos. O acúmulo de mais de um cargo deve ser

CONASA INFRAESTRUTURA S.A.

CNPJ - 08.837.556/0001-49

NIRE 41.3.0007576.0

aprovado pelo Conselho de Administração.

Parágrafo Primeiro - A Diretoria é composta pelos seguintes cargos: Diretor Presidente, Diretor Administrativo Financeiro e Diretor de Operações e Engenharia e Diretor de Relação com Investidores.

Parágrafo Segundo - No caso de vacância do cargo de qualquer Diretor, será convocada reunião do Conselho de Administração, que nomeará imediatamente um substituto, pelo tempo restante do mandato, ou deliberará que o titular de outra diretoria possa acumular as funções do cargo vago.

Parágrafo Terceiro - Nos casos de impedimento ou ausência temporária de qualquer Diretor, suas funções serão exercidas por outro membro da Diretoria indicado por escrito pelo Diretor Presidente, ou em sua ausência, indicado pela maioria dos Diretores em reunião da Diretoria, que cumulará suas atribuições com as do Diretor substituído.

ARTIGO 25º - A Diretoria Executiva terá todos os poderes e atribuições que a Lei das S.A. lhe confere, observado o disposto neste Estatuto Social.

ARTIGO 26º - Os Diretores terão plenos poderes para administrar e gerir os negócios da Companhia, de acordo com as suas atribuições e sujeito ao cumprimento das exigências estabelecidas em lei, neste Estatuto Social e nas suas políticas da Companhia, quando aprovadas pelo Conselho de Administração.

Parágrafo Primeiro - Compete ao Diretor Presidente: (a) exercer a direção geral dos negócios, zelando pela execução das

CONASA INFRAESTRUTURA S.A.

CNPJ - 08.837.556/0001-49

NIRE 41.3.0007576.0

deliberações da Assembleia Geral, Conselho de Administração e da própria Diretoria; (b) coordenar e orientar a atividade de todos os demais Diretores, nas suas respectivas funções, atribuindo a qualquer diretor atividades especiais; (c) assegurar a satisfação dos clientes como base para o sucesso do negócio, através da qualidade do serviço prestado; (d) promover a formação e a consolidação de imagem de empresa competente, transparente e com responsabilidade social e ambiental; (e) convocar e presidir as reuniões da Diretoria e representar a Diretoria perante o Conselho de Administração; (f) liderar, planejar, coordenar, organizar, supervisionar e gerir os negócios da Companhia; e (g) exercer as demais atribuições que lhe forem conferidas pelo Conselho de Administração.

Parágrafo Segundo - Compete ao Diretor Administrativo Financeiro: (a) práticas de atos que busquem viabilizar o financiamento das atividades da Companhia; (b) execução e supervisão da gestão financeira e das políticas contábeis e fiscais, incluindo através da gestão contábil, fiscal e financeira, com a emissão de relatórios periódicos; (c) definição de diretrizes financeiras e fornecimento de suporte e serviços sobre as seguintes áreas, mas não limitadas a elas, recursos humanos, suprimentos e outras contratações; (d) promoção de treinamento e desenvolvimento dos funcionários; (e) assegurar boas práticas de gestão de saúde, meio ambiente e segurança; (f) realização de operações financeiras de um modo geral, observadas as alçadas de aprovação do Conselho de Administração, incluindo realizar aplicações no mercado financeiro e de capital e cessões de crédito, definindo todos os seus termos e condições; (g) sugestão ao Conselho de Administração e à Assembleia de Acionistas das condições de emissão de instrumentos de dívida; (h) elaboração e revisão

CONASA INFRAESTRUTURA S.A.

CNPJ - 08.837.556/0001-49

NIRE 41.3.0007576.0

das demonstrações financeiras anuais e trimestrais e o relatório da administração da Companhia; (i) contratação de terceiros para realização de cobrança e recuperação de receitas; (j) aprovação do início de ações judiciais e arbitragem e acordos relacionados para encerramento de disputas; e (k) contribuição com a Diretoria na definição de estratégia corporativa.

Parágrafo Terceiro - Compete ao Diretor de Operações e Engenharia: (a) execução os planos de negócios da Companhia; (b) orientação e acompanhamento da elaboração e implantação de normas, métodos e rotinas operacionais, de acordo com as metas estabelecidas; (c) organização e supervisão do relacionamento comercial com o consumidor final e gerir a venda dos serviços prestados no segmento de atuação da Companhia e demais serviços correlatos; (d) assegurar o planejamento e a execução das obras de investimentos do segmento de atuação da Companhia, bem como projetos e obras de conservação e melhoria; (e) contratar, coordenar e administrar os contratos com terceiros prestadores de serviços de engenharia, conservação, manutenção e automação; (f) assegurar, no âmbito de sua equipe, a prática dos preceitos relativos à segurança do trabalho, qualidade, meio ambiente e compliance; e (g) administrar o respectivo orçamento de custos e investimentos, buscando a redução de custos, a melhoria contínua e a ampliação da produtividade.

Parágrafo Quarto - Compete ao Diretor de Relação com Investidores: (a) coordenar e orientar o relacionamento e comunicação entre a Companhia e os acionistas (e seus representantes) e os demais agentes que atuam no mercado de capitais integrando a comunidade financeira nacional ou internacional; (b) observar as exigências estabelecidas pela legislação do mercado de capitais em vigor e divulgar ao

CONASA INFRAESTRUTURA S.A.

CNPJ - 08.837.556/0001-49

NIRE 41.3.0007576.0

mercado informações relevantes relativas à Companhia e seus negócios, na forma exigida em lei e regulamentação (c) manter atualizado o registro de companhia aberta da Companhia; (d) representar a Companhia perante a acionistas, investidores, a CVM, a B3 e outros órgãos de controle e demais instituições que atuam no mercado de valores mobiliários em que os valores mobiliários de emissão da Companhia forem admitidos à negociação; e (e) exercer outras funções determinadas pelo Conselho de Administração e/ou pelo Diretor Presidente.

ARTIGO 27º - A Companhia será representada por (a) quaisquer 02 (dois) Diretores, em conjunto, (b) por um Diretor em conjunto com um Procurador, sendo que os instrumentos de outorga de procuração deverão ser assinados por 02 (dois) Diretores, sendo 01 (um) deles necessariamente o Diretor Presidente.

Parágrafo Primeiro - A Companhia poderá ser representada por 1 (um) Diretor, isoladamente, ou 1 (um) procurador em conjunto, na prática dos seguintes atos:

(i) representação para a prática de atos rotineiros perante quaisquer órgãos, agências, entidades, autarquias e repartições públicas federais, estaduais, distritais e municipais, órgãos ambientais, entidades de classes e sindicatos, juntas comerciais, registro público de empresas mercantis, cartórios de registro de títulos e documentos, registro civil de pessoas jurídicas, Justiça do Trabalho, INSS, FGTS e seus bancos arrecadadores, concessionárias ou permissionárias de serviços públicos e todas e quaisquer seções, divisões e departamentos relacionados, incluindo para fins judiciais;

CONASA INFRAESTRUTURA S.A.

CNPJ - 08.837.556/0001-49

NIRE 41.3.0007576.0

- (ii) assinatura de correspondências sobre assuntos rotineiros;
- (iii) assinatura de documentos inseridos no contexto de licitações;
- (iv) representação da Companhia nas assembleias e reuniões de sócios e quotistas nas sociedades e entidades nas quais a Companhia detenha participação; e
- (v) atos de admissão, suspensão ou demissão de empregados.

Parágrafo Segundo. A Companhia poderá ser representada perante quaisquer instituições financeiras públicas e/ou privadas, podendo movimentar contas bancárias, realizar aplicações financeiras, quaisquer operações bancárias e outros atos relacionados às contas bancárias, desde que obtidas as aprovações aplicáveis nos termos deste Estatuto, quando for o caso, por: (i) 2 (dois) Diretores, sendo um deles obrigatoriamente o Diretor Administrativo Financeiro; ou (ii) 2 (dois) procuradores atuando em conjunto.

Parágrafo Terceiro - O Diretor de Relações com Investidores ou 1 (um) procurador, isoladamente, poderá representar a Companhia perante a CVM, a B3, instituições financeiras prestadoras de serviços de escrituração da Companhia e outras entidades administradoras de mercados organizados nos quais os valores mobiliários da Companhia sejam admitidos à negociação.

Parágrafo Quarto - São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes em relação à Companhia, os atos praticados por Diretores, Procuradores ou funcionários, em negócios estranhos ao objeto social, neles incluídos a prestação de fiança, aval, endosso ou quaisquer garantias não relacionadas ao objeto

CONASA INFRAESTRUTURA S.A.

CNPJ - 08.837.556/0001-49

NIRE 41.3.0007576.0

social.

Parágrafo Quinto: Excepcionalmente poderão ser outorgadas procurações envolvendo financiamento tomado junto ao Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES pela Companhia ou por empresas nas quais possua participação direta ou indireta, os quais poderão ser de prazo superior a 01 (um) ano, prever o substabelecimento, a outorga recíproca de poderes, inclusive "ad judicium" para o foro em geral e das procurações para fins judiciais, as quais poderão ser por período de validade indeterminado.

ARTIGO 28º - Os diretores permanecerão em seus cargos até a posse de seus respectivos sucessores.

CAPÍTULO V
DO EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS,
LUCROS E DIVIDENDOS

ARTIGO 29º - O exercício social da Companhia começará em 1º de janeiro e terminará em 31 de dezembro de cada ano, oportunidade em que serão elaboradas as demonstrações financeiras previstas na legislação em vigor, em conformidade com as normas aplicáveis.

Parágrafo Único - A administração pode levantar, também, demonstrações financeiras intermediárias, semestrais, trimestrais, ou em períodos menores, observadas as normas aplicáveis.

ARTIGO 30º - Do resultado do exercício, antes de qualquer destinação, devem ser deduzidos os prejuízos acumulados e a provisão para pagamento dos tributos sobre o lucro.

CONASA INFRAESTRUTURA S.A.

CNPJ - 08.837.556/0001-49

NIRE 41.3.0007576.0

ARTIGO 31º - Do saldo remanescente do resultado do exercício, se houver, devem ser deduzidas, sucessivamente e nesta ordem, eventuais participações de empregados e de administradores no resultado.

ARTIGO 32º - Para fins deste Estatuto, considera-se lucro líquido do exercício a parcela do resultado do exercício que remanescer depois dos ajustes e deduções legais previstos nos Artigos 30 e 31 acima.

ARTIGO 33º - A administração deve submeter à Assembleia Geral proposta de destinação do lucro líquido do exercício, observadas as seguintes regras:

- a) 5% (cinco por cento), antes de qualquer outra destinação, para a constituição de reserva legal, até atingir 20% (vinte por cento) do capital social;
- b) parcela do lucro líquido do exercício remanescente pode ser destinada à formação de reserva para contingências, com a finalidade de compensar, em exercício futuro, a diminuição do lucro decorrente da perda julgada provável;
- c) parcela do lucro líquido do exercício decorrente de doações ou subvenções governamentais para investimentos pode ser destinada para a reserva de incentivos fiscais;
- d) parcela da reserva para contingências constituída em exercícios anteriores e correspondente a perdas efetivamente incorridas ou não materializadas deve ser revertida;
- e) do saldo remanescente após as deduções e reversões mencionadas nos incisos acima, se houver, parcela

Página 32 de 39

Este documento é parte integrante da Ata da Assembleia Geral Extraordinária da Empresa
CONASA INFRAESTRUTURA S.A., realizada em 10/02/2022.

CONASA INFRAESTRUTURA S.A.

CNPJ - 08.837.556/0001-49

NIRE 41.3.0007576.0

correspondente a 30% (trinta por cento) será distribuída como dividendo mínimo obrigatório;

- f) parcela correspondente a até 70% (setenta por cento) do lucro líquido ajustado nos termos dos itens (a) a (e) acima pode ser alocada para a formação da reserva de lucros estatutária denominada Reserva Especial, que deverá observar o limite do capital social, conforme previsto no Parágrafo Primeiro abaixo, que tem por fim reforçar o capital de giro da Companhia e financiar a manutenção, expansão e desenvolvimento de novos projetos e das demais atividades que compõem o objeto social da Companhia e/ou de suas controladas, incluindo por meio de subscrição de aumento de capital ou criação de novos empreendimentos;
- g) parcela ou totalidade do saldo remanescente pode, por proposta da administração, ser retida para execução de orçamento de capital aprovado pela Assembleia Geral; e
- h) o lucro remanescente, se houver, deve ser distribuído aos acionistas como dividendo adicional.

Parágrafo Primeiro - Caso o saldo das reservas de lucros ultrapasse o valor do capital social, a Assembleia Geral deliberará sobre a aplicação do excesso na integralização ou no aumento do capital social, bonificação de ações ou, ainda, na distribuição de dividendos adicionais aos acionistas.

Parágrafo Segundo - A Companhia tem a faculdade de não constituir a reserva legal no exercício em que o saldo dessa reserva, acrescido do montante registrado na reserva de capital, seja superior ao montante equivalente a 30% (trinta

CONASA INFRAESTRUTURA S.A.

CNPJ - 08.837.556/0001-49

NIRE 41.3.0007576.0

por cento) da cifra do capital social.

Parágrafo Terceiro - No exercício em que o montante do dividendo obrigatório, calculado nos termos deste Estatuto, ultrapassar a parcela realizada do lucro líquido do exercício, a Assembleia Geral pode, por proposta dos órgãos da administração, destinar o excesso à constituição de reserva de lucros a realizar. Os valores registrados na reserva de lucros a realizar, se não forem absorvidos por prejuízos supervenientes, somente podem ser utilizados para o pagamento do dividendo obrigatório.

Parágrafo Quarto - A Assembleia Geral pode não distribuir o dividendo obrigatório previsto neste Artigo 33 no exercício social em que os administradores informarem, pormenorizadamente, à Assembleia Geral Ordinária, não ser ele compatível com a situação financeira da Companhia. O Conselho Fiscal, se em funcionamento, deverá dar parecer sobre essa informação.

ARTIGO 34º - A Companhia, mediante proposta da Diretoria e deliberação do Conselho de Administração, poderá: (i) levantar demonstrações financeiras intermediárias semestrais, trimestrais ou mensais, bem como declarar dividendos intercalares ou juros sobre capital próprio com base no lucro líquido do exercício em curso apurado nesses balanços; e (ii) declarar dividendos intermediários ou juros sobre capital próprio à conta de reservas de lucros existentes nas últimas demonstrações financeiras anuais ou intermediárias semestrais, trimestrais ou em períodos menores. Os dividendos e os juros sobre o capital próprio distribuídos nos termos deste Artigo poderão ser imputados ao dividendo obrigatório, sendo que, no caso dos juros sobre o capital próprio, somente poderá ser

CONASA INFRAESTRUTURA S.A.

CNPJ - 08.837.556/0001-49

NIRE 41.3.0007576.0

imputado o montante líquido do imposto de renda na fonte.

Parágrafo Único - A declaração de dividendo ou juros sobre capital próprio com base no lucro líquido do exercício em curso, apurado em demonstrações financeiras intermediárias levantadas em período inferior ao semestral, está limitada, em cada semestre, ao valor da reserva de capital da Companhia.

CAPÍTULO VI
DA DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO

ARTIGO 35º - A Companhia se dissolverá e entrará em liquidação nos casos previstos em lei, competindo à Assembleia Geral estabelecer o modo de liquidação e eleger, além do(s) liquidante(s), o Conselho Fiscal, que deverá funcionar no período de liquidação, fixando-lhes os poderes e remuneração.

CAPÍTULO VII
CONSELHO FISCAL

ARTIGO 36º - O Conselho Fiscal tem funcionamento não permanente e somente se instalará a pedido de acionistas na forma da legislação e da regulamentação aplicáveis e compor-se-á de 03 (três) membros efetivos, acionistas ou não, residentes no País, eleitos em Assembleia Geral, facultada a reeleição.

Parágrafo Primeiro - O Conselho Fiscal terá as atribuições e os poderes previstos nos artigos 163 a 165 da Lei das S.A.

Parágrafo Segundo - O Conselho Fiscal terá a remuneração que for estabelecida pela Assembleia Geral que os eleger.

Parágrafo Terceiro - A posse dos membros do Conselho Fiscal,

CONASA INFRAESTRUTURA S.A.

CNPJ - 08.837.556/0001-49

NIRE 41.3.0007576.0

efetivos e suplentes, estará condicionada à assinatura de termo de posse que deve contemplar sua sujeição à cláusula compromissória estatutária prevista no Artigo 40 deste Estatuto.

CAPÍTULO VIII**ARBITRAGEM**

ARTIGO 37º - A Companhia, seus acionistas, administradores, membros do conselho fiscal, efetivos e suplentes, se houver, obrigam-se a resolver, por meio de arbitragem, perante a Câmara de Comércio Internacional ("ICC"), em vigor a partir da data em que o requerimento de arbitragem for apresentado ("Regulamento ICC"), qualquer controvérsia que possa surgir entre eles, relacionada com ou oriunda da sua condição de emissor, acionistas, administradores, e membros do conselho fiscal, em especial, decorrentes das disposições contidas na Lei nº 6.385/76, na Lei das S.A., neste Estatuto Social, nas normas editadas pelo Conselho Monetário Nacional, pelo Banco Central do Brasil e pela Comissão de Valores Mobiliários, bem como nas demais normas aplicáveis ao funcionamento do mercado de capitais em geral, além daquelas constantes do Regulamento do Novo Mercado, dos demais regulamentos da B3 e do Contrato de Participação no Novo Mercado. A sede da arbitragem será na cidade de Nova Iorque, Estados Unidos da América, mas todas as audiências deverão ocorrer em São Paulo, Brasil. A arbitragem seguirá as regras indicadas a seguir:

- (i) Idioma. O processo de arbitragem será conduzido em inglês, sendo certo que as Partes serão autorizadas a apresentar documentos em português ou em inglês e nenhuma tradução de tais documentos será necessária;

CONASA INFRAESTRUTURA S.A.**CNPJ - 08.837.556/0001-49****NIRE 41.3.0007576.0**

- (ii) Composição da Câmara de Arbitragem. O tribunal arbitral será composto por 3 (três) árbitros, a serem nomeados de acordo com o Regulamento ICC. Cada lado - reclamante(s) e requerido(s) - designará um árbitro, nos termos do Regulamento ICC. Os árbitros nomeados pelas Partes nomearão conjuntamente o terceiro árbitro, que presidirá ao tribunal arbitral, desde que antes de tal nomeação, os árbitros forneçam às Partes uma lista de candidatos para o terceiro árbitro, e as Partes possam vetar qualquer candidato da lista de boa-fé sem justa causa, mas não vetando todos os candidatos da lista. Se alguma das Partes não nomear um árbitro e/ou os árbitros indicados pelas Partes não nomearem o presidente dentro do prazo prescrito no Regulamento ICC, a ICC fará essa nomeação. Se houver mais de 2 (duas) partes do procedimento arbitral, os múltiplos reclamantes e/ou múltiplos requeridos deverão nomear seus respectivos árbitros. Na ausência de tal nomeação conjunta por uma das partes, a ICC designará todos os 3 (três) árbitros de acordo com Regulamento ICC, sendo um deles para atuar como presidente;
- (iii) Decisão Vinculativa. Qualquer prazo para a emissão da decisão pode ser prorrogado pelo tribunal arbitral, se houver uma razão justificável. A decisão do painel de arbitragem tomada pela maioria dos árbitros será definitiva, vinculará as Partes e será exequível nos termos da Lei aplicável;
- (iv) Honorários e Despesas. Os honorários e despesas relativas aos árbitros, especialistas nomeados pelos árbitros e as despesas administrativas da ICC que sejam incorridas no curso do procedimento arbitral serão pagas de acordo com as Regulamento ICC. A sentença arbitral final deverá

Página 37 de 39

Este documento é parte integrante da Ata da Assembleia Geral Extraordinária da Empresa
CONASA INFRAESTRUTURA S.A., realizada em 10/02/2022.

CONASA INFRAESTRUTURA S.A.**CNPJ - 08.837.556/0001-49****NIRE 41.3.0007576.0**

prever a obrigação da(s) parte(s) vencida(s) de reembolsar a(s) parte(s) vencedora(s) por tais honorários e despesas, bem como os custos das partes vencedoras e despesas com advogados e especialistas. proporcionalmente às perdas, exceto advogados que não sejam brasileiros contratados para representar as Partes;

e

- (v) Medidas Urgentes. Antes da constituição do painel de arbitragem, as Partes podem requerer à autoridade judiciária competente medidas urgentes que necessitem de tutelas de urgência, emergenciais, provisórias ou cautelares ("Medidas de Urgência"), que poderão ser ajuizadas tanto nas cortes da Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, Brasil, ou na Cidade de Nova York, Estados Unidos da América. O painel de arbitragem pode, após a instituição da arbitragem, logo que o caso tenha sido apresentado ao painel de arbitragem e a pedido de qualquer parte no procedimento de arbitragem, ordenar qualquer Medida de Urgência que considere adequada e rever qualquer medida urgente determinada por uma autoridade competente antes da instituição da arbitragem. O pedido a uma autoridade judicial para tais Medidas de Urgência antes de o caso ser submetido ao painel de arbitragem ou o pedido a uma autoridade judicial para a execução de medidas ordenadas pelo painel de arbitragem não deve ser considerado uma violação ou uma renúncia à arbitragem acordo e não afetará os poderes relevantes reservados ao painel de arbitragem, incluindo os poderes de revisão da ordem judicial emitida por uma autoridade judicial antes da instituição da arbitragem.

CONASA INFRAESTRUTURA S.A.

CNPJ - 08.837.556/0001-49

NIRE 41.3.0007576.0

**CAPÍTULO IX
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

ARTIGO 38º - Serão aplicáveis aos casos omissos as disposições da Lei das S.A., bem como de outras normas legais e regulamentares cabíveis e o disposto no Regulamento do Novo Mercado.

ARTIGO 39º - A eficácia das disposições constantes do Parágrafo Único do Artigo 1º, Parágrafo Segundo do Artigo 5º, item "xvi" do Artigo 14, Parágrafos Primeiro e Segundo do Artigo 15, Parágrafos Primeiro e Segundo do Artigo 19, da parte final do Artigo 38 está subordinada, suspensivamente, ao início da negociação das ações ordinárias da Companhia no segmento do Novo Mercado da B3.

CONASA INFRAESTRUTURA S.A.
CNPJ – 08.837.556/0001-49
NIRE 41.3.0007576.0

ANEXO IV

TERMO DE POSSE DOS MEMBROS DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Aos 10 dias do mês de fevereiro de 2022, às 15:30 horas compareceram na sede da **CONASA INFRAESTRUTURA S.A.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.837.556/0001-49, localizada na Avenida Higienópolis, 1601, 7º andar, na cidade de Londrina, Estado do Paraná, os Senhores: **(i) David Neil Perl**, cidadão canadense, casado, administrador, portador do passaporte nº HP066413 e inscrito no CPF/ME sob o nº 717.805.751-30, residente e domiciliado na Cidade de São Francisco, Califórnia, Estados Unidos, na 560 Davis St., Suite 250, Código Postal 94111 ("David Perl"), **(ii) Matan Friedman**, cidadão americano, casado, administrador, portador do passaporte nº 582050666 e inscrito no CPF/ME sob o nº 717.778.131-58, residente e domiciliado na Cidade de São Francisco, Califórnia, Estados Unidos, na 560 Davis St., Suite 250, Código Postal 94111 ("Matan Friedman"), **(iii) Nam Tran Thi Nguyen**, cidadã americana, casada, administradora, portadora do passaporte nº 488574355 e inscrita no CPF/ME sob o nº 717.784.471-63, residente e domiciliada na Cidade de São Francisco, Califórnia, Estados Unidos, na 560 Davis St., Suite 250, Código Postal 94111 ("Nam Nguyen"), e **(iv) Ricardo Kassardjian**, brasileiro, divorciado, administrador, portador da cédula de identidade RG nº. 15.675.510-5 SSP/SP, inscrito no CPF/ME sob o nº. 064.488.898-92, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Paraguaçu, 244, apto. 91, bairro Perdizes, CEP: 05006-010, eleitos em Assembleia Geral Extraordinária realizada no dia 10.02.2022, para complementar o mandato que se encerra na Assembleia Geral Ordinária que deliberar sobre as demonstrações financeiras da Companhia relativas ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2022, os quais são, mediante assinatura do presente Termo de Posse e na forma do disposto no Artigo 149 da Lei 6.404/76, investidos no cargo para os quais foram eleitos, com todos os poderes, direitos e obrigações que lhe são atribuídos na forma da lei e do Estatuto Social. Os conselheiros eleitos declaram preencher as condições prévias de exigibilidade constantes do Artigo 147 da Lei nº 6.404/76, bem como, não estarem incursos em qualquer penalidade prevista em lei que os impeçam de exercer suas funções no conselho de administração da companhia.

Londrina, PR, 10 de fevereiro de 2022.

DAVID NEIL PERL

MATAN FRIEDMAN

NAM TRAN THI NGUYEN

RICARDO KASSARDJIAN

*Este documento é parte integrante da Ata da Assembleia Geral Extraordinária da
Empresa CONASA INFRAESTRUTURA S.A., realizada em 10/02/2022.*



Termo de Posse AGE CONASA 10022022 pdf
Código do documento 7e3511e2-d4c3-4afa-b84d-1130798bb86e



Assinaturas



David Perl
dperl@generatecapital.com
Assinou



Matan Friedman
matan@generatecapital.com
Assinou

Matan Friedman



Nam Tran Thi Nguyen
nam@generatecapital.com
Assinou

Nam Tran Thi Nguyen



Ricardo Kassardjian
ricardo@infraasset.com
Assinou

Ricardo Kassardjian

Eventos do documento

25 Mar 2022, 11:34:39

Documento 7e3511e2-d4c3-4afa-b84d-1130798bb86e **criado** por LUIZ HENRIQUE MARTINS BRANDULIZ (5abd5aaf-3cd1-4d0f-bcea-4cabcd3bdc49). Email: luiz.branduliz@conasa.com. - DATE_ATOM: 2022-03-25T11:34:39-03:00

25 Mar 2022, 11:35:27

Assinaturas **iniciadas** por LUIZ HENRIQUE MARTINS BRANDULIZ (5abd5aaf-3cd1-4d0f-bcea-4cabcd3bdc49). Email: luiz.branduliz@conasa.com. - DATE_ATOM: 2022-03-25T11:35:27-03:00

25 Mar 2022, 13:32:35

DAVID PERL **Assinou** (f6aa9305-9f82-40ae-820b-8f539b5d2399) - Email: dperl@generatecapital.com - IP: 100.15.81.40 (pool-100-15-81-40.washdc.fios.verizon.net porta: 4180) - [Geolocalização: 39.044186 -77.1311439](#) - Documento de identificação informado: Estrangeiro - DATE_ATOM: 2022-03-25T13:32:35-03:00

25 Mar 2022, 21:24:51

MATAN FRIEDMAN **Assinou** (8ad43cd1-420f-4ded-ba14-fc5b5ffcbe8b) - Email: matan@generatecapital.com - IP: 84.228.238.177 (IGLD-84-228-238-177.inter.net.il porta: 32942) - Documento de identificação informado: 717.778.131-58 - **Assinado com EMBED** - Token validado por **email** - DATE_ATOM: 2022-03-25T21:24:51-03:00

28 Mar 2022, 09:29:58



3 páginas - Dados e horários baseados em Brasília, Brasil
Sincronizado com o NTP.br e Observatório Nacional (ON)
Certificado de assinaturas gerado em 29 de março de 2022, 13:56:55



RICARDO KASSARDJIAN **Assinou** - Email: ricardo@infraasset.com - IP: 177.81.187.230 (b151bbe6.virtua.com.br porta: 28378) - Documento de identificação informado: 064.488.898-92 - DATE_ATOM: 2022-03-28T09:29:58-03:00

29 Mar 2022, 13:47:18

NAM TRAN THI NGUYEN **Assinou** (3b997039-9132-4a1c-898b-3fe319f446e5) - Email: nam@generatecapital.com - IP: 13.88.31.162 (13.88.31.162 porta: 51016) - [Geolocalização: 39.5500194 -123.438353](#) - Documento de identificação informado: Estrangeiro - DATE_ATOM: 2022-03-29T13:47:18-03:00

Hash do documento original

(SHA256):df60ba0ac9fd75ba564836263986668c44a862c7575805cd4e0016604bedebc7

(SHA512):6162697bd195c0ef0fa35fa36a311d9a6accd1f3d341dbd46416575752b41b2a34597632baa858bcb4895834e26bec5949cc78805b3e5d119b2e7ebf9937c41a

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima

Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign

ANEXO V

DA

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA EMPRESA CONASA
INFRAESTRUTURA S.A., REALIZADA EM 10/02/2022.**

TERMOS DE RENÚNCIA DOS MEMBROS DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

DA

**CONASA INFRAESTRUTURA S.A.
CNPJ – 08.837.556/0001-49
NIRE 41.3.0007576.0**

CARTA DE RENÚNCIA

Pela presente carta, eu, **CAMILO FERRAZ PEGORARO NONINO**, brasileiro, casado, administrador, portador da cédula de identidade RG nº 995.857, expedida pela SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº 044.698.969-00, residente e domiciliado na Rua das Bandeiras, nº 38, na cidade de Londrina, Estado do Paraná, CEP 86010-550, comunico, para todos os efeitos legais, minha renúncia ao cargo de membro do Conselho de Administração da **CONASA INFRAESTRUTURA S.A.**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.837.556/0001-49, registrada na JUCEPAR sob o NIRE 41300075760, com sede na Avenida Higienópolis, 1601, 7º andar, na cidade de Londrina, Estado do Paraná, CEP 86015-010, para o qual fui eleito pela Assembleia Geral de Acionistas realizada em 26 de maio de 2021.

Londrina, PR, 10 de fevereiro de 2022.

CAMILO FERRAZ PEGORARO NONINO



Carta de Renúncia Camilo pdf

Código do documento b03f4d3e-8b18-4543-918a-40595fda5f94



Assinaturas



CAMILO FERRAZ PEGORARO NONINO:04469896900
Certificado Digital
camilo.nonino@conasa.com
Assinou

Eventos do documento

17 Feb 2022, 16:01:07

Documento b03f4d3e-8b18-4543-918a-40595fda5f94 **criado** por LILIAN ALVES CESARIO DE ANDRADE (dacfaf8e-26a6-4e24-8964-2ad834d2fbf7). Email: lilian.cesario@conasa.com. - DATE_ATOM: 2022-02-17T16:01:07-03:00

17 Feb 2022, 16:02:20

Assinaturas **iniciadas** por LILIAN ALVES CESARIO DE ANDRADE (dacfaf8e-26a6-4e24-8964-2ad834d2fbf7). Email: lilian.cesario@conasa.com. - DATE_ATOM: 2022-02-17T16:02:20-03:00

18 Feb 2022, 09:05:52

ASSINATURA COM CERTIFICADO DIGITAL ICP-BRASIL - CAMILO FERRAZ PEGORARO NONINO:04469896900
Assinou Email: camilo.nonino@conasa.com. IP: 189.76.41.229 (r170-pw-taquarimirim.ibys.com.br porta: 30772).
Dados do Certificado: C=BR,O=ICP-Brasil,OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB,OU=AC Instituto Fenacon RFB G3,OU=A3,CN=CAMILO FERRAZ PEGORARO NONINO:04469896900. - DATE_ATOM: 2022-02-18T09:05:52-03:00

Hash do documento original

(SHA256):fd7e2c9ff669a6c2703d7741ca8e8a4aa3fe64872171da11bbc5acb2ababa2aa

(SHA512):deca0e694601a678d43436cc0b68dffa5be28190c2565bb1535478f2827edd4a03b1a975c745f2280f2fcf1fae9932ef0a3b8a2f022f652e31c21d12de7e6a86

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima

Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign

CARTA DE RENÚNCIA

Pela presente carta, eu, **JOSÉ ROBERTO DE MATTOS CURAN**, brasileiro, separado, administrador, portador da cédula de identidade RG nº 11.189.939, expedida pela SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 046.258.838-65, residente e domiciliado na Rua Padre João Manuel, nº 758, apt. 93, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 01411-000, comunico, para todos os efeitos legais, minha renúncia ao cargo de membro do Conselho de Administração da **CONASA INFRAESTRUTURA S.A.**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.837.556/0001-49, registrada na JUCEPAR sob o NIRE 41300075760, com sede na Avenida Higienópolis, 1601, 7º andar, na cidade de Londrina, Estado do Paraná, CEP 86015-010, para o qual fui eleito pela Assembleia Geral de Acionistas realizada em 26 de maio de 2021.

Londrina, PR, 10 de fevereiro de 2022.

JOSÉ ROBERTO DE MATTOS CURAN



Carta de Renúncia Curan pdf

Código do documento 7c468730-c04a-4933-a91f-aa92f385ff64



Assinaturas



JOSE ROBERTO DE MATTOS CURAN:04625883865
Certificado Digital
jose.curan@hotmail.com
Assinou

Eventos do documento

17 Feb 2022, 16:30:05

Documento 7c468730-c04a-4933-a91f-aa92f385ff64 **criado** por LILIAN ALVES CESARIO DE ANDRADE (dacfaf8e-26a6-4e24-8964-2ad834d2fbf7). Email: lilian.cesario@conasa.com. - DATE_ATOM: 2022-02-17T16:30:05-03:00

17 Feb 2022, 16:30:26

Assinaturas **iniciadas** por LILIAN ALVES CESARIO DE ANDRADE (dacfaf8e-26a6-4e24-8964-2ad834d2fbf7). Email: lilian.cesario@conasa.com. - DATE_ATOM: 2022-02-17T16:30:26-03:00

17 Feb 2022, 19:12:33

ASSINATURA COM CERTIFICADO DIGITAL ICP-BRASIL - JOSE ROBERTO DE MATTOS CURAN:04625883865
Assinou Email: jose.curan@hotmail.com. IP: 177.215.67.186 (177-215-67-186.user.vivozap.com.br porta: 12538).
Dados do Certificado: C=BR,O=ICP-Brasil,OU=AC SOLUTI v5,OU=AC SOLUTI Multipla v5,OU=A1,CN=JOSE ROBERTO DE MATTOS CURAN:04625883865. - DATE_ATOM: 2022-02-17T19:12:33-03:00

Hash do documento original

(SHA256):624d599e799d9de7302bab40b50a3815def2c02895dd6bf79f9d8fad7058fc77
(SHA512):24f923bcfafeb06d2a15a7f04f5a228391c4574be030f39151d1fc18ff5ce95028b977e9bf3389b438691373fb562f03d98ba13d95d19c31e16565491a955c8fd

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima

Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign

CARTA DE RENÚNCIA

Pela presente carta, eu, **MARCO ANTONIO CATTINI MATTAR**, brasileiro; casado em regime de separação total de bens; engenheiro, portador da cédula de identidade RG nº 6.337.396-8, expedida pela SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 040.320.748-79, residente e domiciliado na Rua Maestro Chiaffarelli, 838, na cidade de São Paulo, Estado do São Paulo, CEP 01432-030, comunico, para todos os efeitos legais, minha renúncia ao cargo de membro do Conselho de Administração da **CONASA INFRAESTRUTURA S.A.**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.837.556/0001-49, registrada na JUCEPAR sob o NIRE 41300075760, com sede na Avenida Higienópolis, 1601, 7º andar, na cidade de Londrina, Estado do Paraná, CEP 86015-010, para o qual fui eleito pela Assembleia Geral de Acionistas realizada em 26 de maio de 2021.

Londrina, PR, 10 de fevereiro de 2022.

MARCO ANTONIO CATTINI MATTAR



Carta de Renúncia Marco Mattar pdf

Código do documento 53676335-1e0a-4a64-8ab8-808574f572b6



Assinaturas



MARCO ANTONIO CATTINI MATTAR:04032074879

Certificado Digital

marco.mattar@conasa.com

Assinou

Eventos do documento

17 Feb 2022, 16:03:18

Documento 53676335-1e0a-4a64-8ab8-808574f572b6 **criado** por LILIAN ALVES CESARIO DE ANDRADE (dacfaf8e-26a6-4e24-8964-2ad834d2fbf7). Email: lilian.cesario@conasa.com. - DATE_ATOM: 2022-02-17T16:03:18-03:00

17 Feb 2022, 16:03:54

Assinaturas **iniciadas** por LILIAN ALVES CESARIO DE ANDRADE (dacfaf8e-26a6-4e24-8964-2ad834d2fbf7). Email: lilian.cesario@conasa.com. - DATE_ATOM: 2022-02-17T16:03:54-03:00

21 Feb 2022, 17:17:19

ASSINATURA COM CERTIFICADO DIGITAL ICP-BRASIL - MARCO ANTONIO CATTINI MATTAR:04032074879

Assinou Email: marco.mattar@conasa.com. IP: 191.209.21.12 (191-209-21-12.user.vivozap.com.br porta: 6150).

Dados do Certificado: C=BR,O=ICP-Brasil,OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB,OU=AC Certisign RFB G5,OU=A3,CN=MARCO ANTONIO CATTINI MATTAR:04032074879. - DATE_ATOM: 2022-02-21T17:17:19-03:00

Hash do documento original

(SHA256):0d2ad6260ac321181dacd73f02f24560ad202c1601704a239b9e789f02af1cea

(SHA512):cfa34e652c9d1a0bd1e1997008cb243be4eee1c18ea20dcff351401ef8e49cda563c288b33b19053d014d60649040f81770e499c17ea7f187d07dbc48bb4325b

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima

Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign

CARTA DE RENÚNCIA

Pela presente carta, eu, **SERGIO AUGUSTO SÁ DE ALMEIDA**, casado em comunhão parcial de bens; engenheiro civil e sanitaria, portador da cédula de identidade RG nº 22.162.507, expedida pelo IFP/RJ, inscrito no CPF sob o nº 097.385.177-53, residente e domiciliado na Alameda Itu, 93, apartamento 111, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 01.421-001, comunico, para todos os efeitos legais, minha renúncia ao cargo de membro do Conselho de Administração da **CONASA INFRAESTRUTURA S.A.**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.837.556/0001-49, registrada na JUCEPAR sob o NIRE 41300075760, com sede na Avenida Higienópolis, 1601, 7º andar, na cidade de Londrina, Estado do Paraná, CEP 86015-010, para o qual fui eleito pela Assembleia Geral de Acionistas realizada em 26 de maio de 2021.

Londrina, PR, 10 de fevereiro de 2022.

SERGIO AUGUSTO SÁ DE ALMEIDA



Carta de Renúncia Sergio pdf

Código do documento 56b68b7f-5ae7-4be5-b92a-dfc23ed8e47f



Assinaturas



SERGIO AUGUSTO SA DE ALMEIDA:09738517753
Certificado Digital
sergio.almeida@rass.com.br
Assinou

Eventos do documento

17 Feb 2022, 16:04:07

Documento 56b68b7f-5ae7-4be5-b92a-dfc23ed8e47f **criado** por LILIAN ALVES CESARIO DE ANDRADE (dacfaf8e-26a6-4e24-8964-2ad834d2fbf7). Email: lilian.cesario@conasa.com. - DATE_ATOM: 2022-02-17T16:04:07-03:00

17 Feb 2022, 16:04:38

Assinaturas **iniciadas** por LILIAN ALVES CESARIO DE ANDRADE (dacfaf8e-26a6-4e24-8964-2ad834d2fbf7). Email: lilian.cesario@conasa.com. - DATE_ATOM: 2022-02-17T16:04:38-03:00

17 Feb 2022, 16:55:54

ASSINATURA COM CERTIFICADO DIGITAL ICP-BRASIL - SERGIO AUGUSTO SA DE ALMEIDA:09738517753

Assinou Email: sergio.almeida@rass.com.br. IP: 186.204.79.166 (bacc4fa6.virtua.com.br porta: 43594). Dados do Certificado: C=BR,O=ICP-Brasil,OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB,OU=AC Certisign RFB G5,OU=A3,CN=SERGIO AUGUSTO SA DE ALMEIDA:09738517753. - DATE_ATOM: 2022-02-17T16:55:54-03:00

Hash do documento original

(SHA256):ab4ac8ddf01306e767407d0ab471333bd2683f99e942418f38a4a4c7a6feb5cf

(SHA512):218fb91be35280c93e4ffdc6ade9f14be579997332e58b257bef03ecab495aea21701fbb34bb80cb1630e0eb8d696f590bf039617521b2ca6997b9a7bee9ee24

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima

Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa CONASA INFRAESTRUTURA S.A. consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
06448889892	
34201682846	